



**LEI Nº2744 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$706.772,79 (setecentos e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2742	1500	Manutenção do Hospital	996	33.90.39.00	164.459,00
02.10.02.10.302.0112.2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	945	33.90.39.00	406.724,07
02 010 001 10 301 0112 2242	2710	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31901100	70.783,98
02 010 001 10 301 0112 2320	2710	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	842	31900400	44.877,36
02 010 001 10 301 0112 2340	2710	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/PACS	852	31901100	2.640,00
02 010 001 10 301 0112 2420	2710	Manter a Academia de Saúde	857	31900400	2.773,02
02 010 001 10 301 0112 2420	2710	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	858	31901100	762,58
02 010 004 10 303 0112 2183	2710	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1023	31900400	5.489,88
02 010 004 10 303 0112 2183	2710	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1024	31901100	4.145,49
02 010 005 10 122 0112 2176	2710	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1042	31900400	4.117,41
<b>T O T A L</b>					<b>706.772,79</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados no valor de **R\$ 135.589,72 (centro e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)** e por anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**  
*Administrando para todos*

2021-2024

no valor de R\$571.183,07 (quinhentos e setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos) das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 002 26 782 0102 1178	1500	Construção de Pontes na Zona Rural	562	33903900	98.763,00
02 005 001 17 512 0104 1171	1500	Construção de Sistema de Drenagens Pluviais em Vias Urbanas	552	44905100	70.000,00
02 005 002 26 782 0102 1178	1500	Construção de Pontes na Zona Rural	563	44905400	310.000,00
02 005 002 26 782 0102 1179	1500	Construção e Instalação de Mata-burros	565	44905400	92.420,07
<b>T O T A L</b>					<b>571.183,07</b>

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por  
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697  
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697  
Dados: 2023.12.20 12:14:10 -03'00'

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**